



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO TC Nº 13, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013.

Concede a Medalha do Mérito Nilo Coelho.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução TC nº 02, de 16 de abril de 1986, com as alterações introduzidas pelas Resoluções TC nº 11, de 16 de agosto de 1995, TC nº 03, de 03 de março de 1999, e TC nº 18, de 24 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Em conformidade com as proposições aprovadas na sessão plenária de 6 de novembro de 2013, fica concedida a Medalha do Mérito Nilo Coelho aos seguintes homenageados:

- I – Aguinaldo Fenelon de Barros;
- II – Djalmo Leão;
- III – Fernando Correia;
- IV – Francisco Sifônio;
- V – Gustavo Pimentel;
- VI – Ivanildo da Cunha Andrade;
- VII – Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho;
- VIII – Leucio Lemos;
- IX – Pedro Henrique Reynaldo Alves; e
- X – Programa Mãe Coruja.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 6 de novembro de 2013.

TERESA DUERE
Presidente